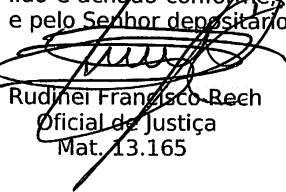



**AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO
E AVALIAÇÃO**

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MM^o. Juiz de Direito, extraído dos Autos de nº 1092-09.2016.816.0106, de Carta Precatória, oriunda da 1^a Vara Federal da Comarca de União da Vitória, Paraná, de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, e executada Agropecuária Zaions Ltda., e Outra, dirigi-me nesta, e ali sendo, às 14:00 horas, após as formalidades legais, efetuei a penhora e Avaliação nos bens indicados pela exequente, sendo o seguinte a saber:

Um lote de terras urbano, medindo 2.750,00m² (dois mil setecentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua Zacarias de Paula Xavier, no município de Paulo Frontin, Paraná, nesta cidade e Comarca, com os limites e confrontações constantes na matrícula sob o nº 4.462, do CRI desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, o qual avalio em R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), ou seja R\$ 150,00m² (cento e cinquenta reais o metro quadrado) valores estes obtidos junto à Sra. Marizete Vagner, no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, entre outros moradores proprietários de imóveis daquele município.

Efetivada a presente medida, depusitei o referido bem, em mãos do depositário Público, Sra. Adriana Alves, Auxiliar Juramentada – Portaria 021/2016, deste Juízo, a qual aceitou o encargo de fiel depositário, prometendo não abrir mãos do referido bem, sem ordens expressas do MM^o. Juiz do feito, sob as penas da lei. E para ficar constando lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pôr mim Oficial de Justiça e pelo Senhor depositário. O referido é verdade e dou fé.


Rudinei Francisco Rech
Oficial de Justiça
Mat. 13.165


Adriana Alves
Auxiliar Juramentada
Portaria 021/2016
Depositário Fiel

Cota: à receber.

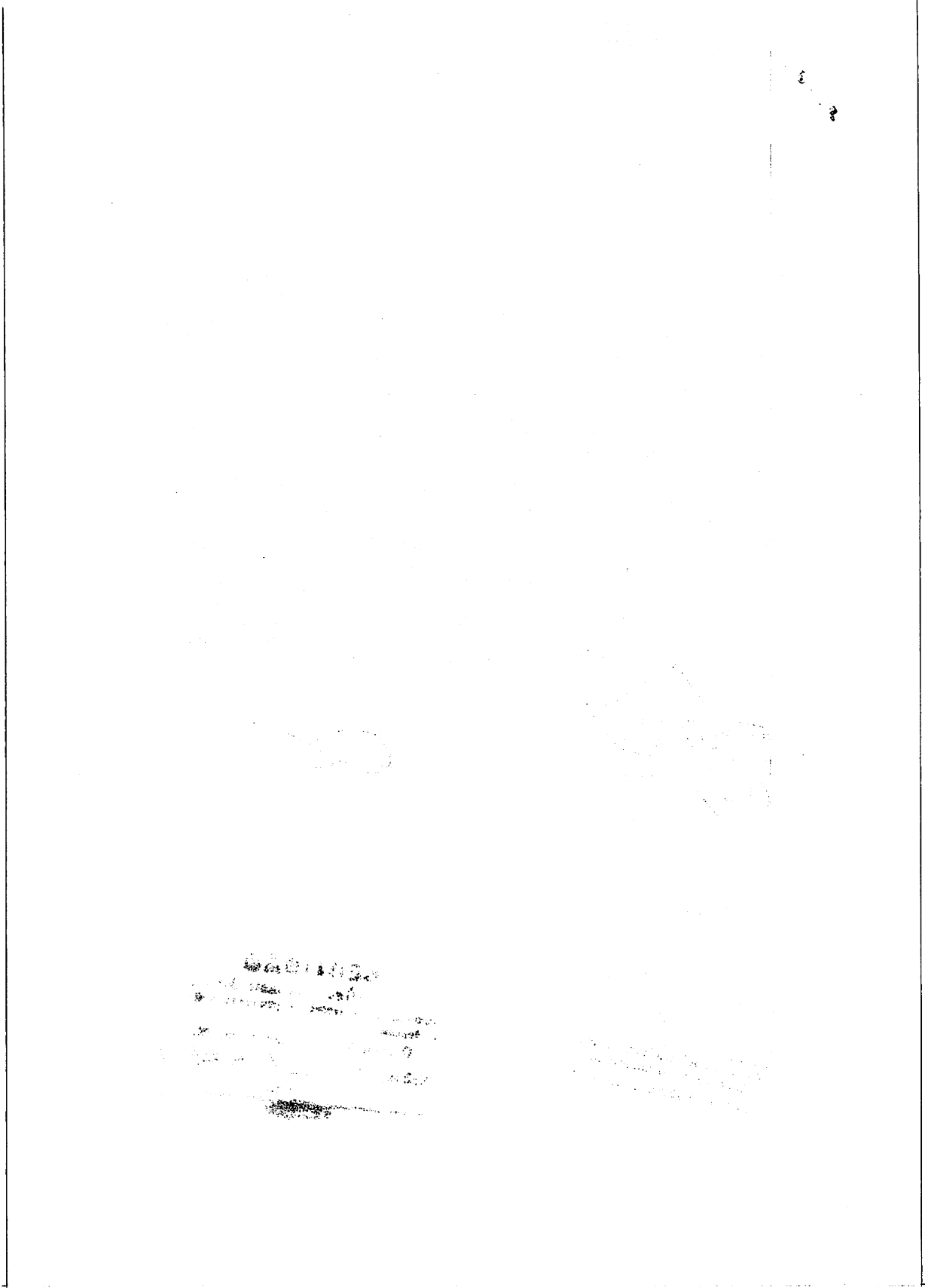
01 – Diligência de penhora – VRC 2.394,14 – R\$ 121,53 (Z/2).

01 – Diligência de avaliação – VRC 6.131,03 – R\$ 311,22.

Realiz em 10/4/2017
Jacquinia Stalis
Vera Lucia Tutchak Stalis
Escrivente Juramentada
CPF nº 733.600.239-00

CERTIDÃO
Certifico, que neste dia, foi
recebida no Cartório a presente penhora
e documentos.
O referido é verdade e dou fé.
Data 10 de 04 de 2017



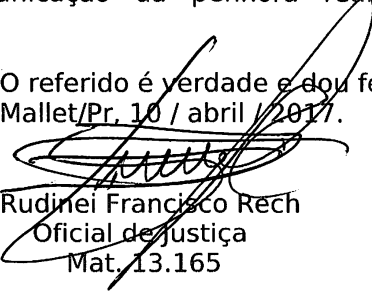


Serventia Cível & Anexos – Comarca de Mallet - Paraná.
Autos – nº. 1092-09.2016.816.0106 – CP – 1ª V.F. União da Vitoria - PR.

CERTIDÃO

Certifico, eu Oficial de Justiça, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo MMº Juiz de Direito, desta cidade e Comarca, de Mallet, Estado do Paraná, dirigi-me, com veículo de minha propriedade, face o endereço não ser servido por linha regular de transporte coletivo, bem como face o Tribunal de Justiça deste Estado não dispor de meio de condução para Oficiais de Justiça, ao endereço indicado, nesta, e ali sendo às 15h47min/06/04/2016, após as formalidades legais, em contato com o Sr. Miguel Angelo Zaions, este informou que o representante da executada Agropecuária Zaions Ltda, era seu irmão Sr. Ricardo Zaions, e o mesmo já é falecido, razão pela qual não foi possível localizar e intimá-lo. Diante do acima, devolvo o presente mandado em cartório, para os devidos fins. Aguardo novas determinações. Certifico que nesta data, dirigi-me junto ao Depositário Público, nesta, e ali sendo após as formalidades legais, efetuei a comunicação da penhora e avaliação realizadas. Certifico ainda que me dirigi ao Cartório de Registro de Imóveis, desta, e ali sendo efetuei a comunicação da penhora realizada. OBS. Atraso involuntário.

O referido é verdade e dou fé.
Mallet/Pr, 10 / abril / 2017.


Rudinei Francisco Rech
Oficial de Justiça
Mat. 13.165

Cota: à receber:

01 – Diligência de Intimação – C.R.I. – VRC 1.596,09 – R\$ 81,02

